

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRATADO SOBRE O COMÉRCIO DE ARMAS

*Projeto apresentado por o Conselho Administrativo do ParlAmericas*

### CONSIDERAÇÕES

*Orientados* pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas,

*Recordando* o artigo 26 da Carta das Nações Unidas, que tem por objeto promover o estabelecimento e a manutenção da paz e da segurança internacionais com o menor desvio possível de recursos humanos e econômicos do mundo com respeito aos armamentos,

*Orientados* pelo artigo 3º, inciso i) dos Princípios da Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), que estabelece: "As controvérsias de caráter internacional, que surgirem entre dois ou mais Estados americanos, deverão ser resolvidas por meio de processos pacíficos,"

*Levando* em consideração que o ParlAmericas tem entre os seus objetivos contribuir para o desenvolvimento do diálogo interparlamentar, tratando temas da agenda hemisférica e ajudar a fortalecer o papel do poder legislativo na democracia e na promoção e na defesa da democracia e dos direitos humanos,

*Destacando* a necessidade de prevenir e eliminar o tráfico ilícito de armas convencionais e de evitar o seu desvio ao mercado ilícito ou para usos e usuários finais não autorizados, em particular para cometer atos terroristas,

*Reconhecendo* os interesses legítimos de ordem política, econômica, comercial e de segurança dos Estados em relação com o comércio internacional de armas convencionais,

*Reafirmando* o direito soberano de todo Estado de regular e controlar, conforme o seu próprio sistema jurídico ou constitucional, as armas convencionais que se encontrem exclusivamente no seu território,

*Reconhecendo* que a paz e a segurança, o desenvolvimento e os direitos humanos são pilares do sistema das Nações Unidas e servem de fundamento à segurança coletiva, e que o desenvolvimento, a paz e a segurança e os direitos humanos estão inter-relacionados e se reforçam mutuamente,

*Recordando* as Diretrizes da Comissão de Desarmamento das Nações Unidas sobre transferências internacionais de armas, no contexto da resolução 46/36H da Assembleia Geral, de 6 de dezembro de 1991,

*Observando* a contribuição realizada pelo Programa de Ação das Nações Unidas para prevenir, combater e eliminar o tráfico ilícito de armas pequenas e leves em todos os seus aspectos, assim como o Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogos, peças e componentes, e munições, que complementa a Convenção das Nações Unidas contra a Delinquência Organizada Transnacional, e o Instrumento internacional para permitir que os Estados identifiquem e localizem, de forma oportuna e fidedigna, armas pequenas e armas leves ilícitas,

*Reconhecendo* as consequências sociais, econômicas, humanitárias e de segurança do tráfico ilícito e não regulado de armas convencionais,

*Levando* em consideração que a grande maioria das pessoas afetadas pelos conflitos armados e pela violência armada é civil, em particular mulheres e crianças,

*Reconhecendo* também as dificuldades que as vítimas dos conflitos armados enfrentam e a sua necessidade de receber um grau adequado de atenção, reabilitação e reinserção social e econômica,

*Conscientes também* do papel que podem desempenhar as organizações regionais na prestação de assistência aos Estados-Partes e, em particular, do dever do ParlAmericas de promover a harmonização da legislação e o desenvolvimento da legislação entre os estados-membros,

*Notando* que no dia 2 de abril do presente ano, com 154 votos favoráveis, três contrários e várias abstenções, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou o Tratado sobre o Comércio de Armas,

## **A Assembleia Plenária do ParlAmericas**

### **RESOLVE:**

- 1. Instar os Parlamentos-membros do ParlAmericas a adotar o Tratado sobre o Comércio de Armas, recentemente aprovado pela Organização das Nações Unidas,**
- 2. Comunicar esta resolução a cada Parlamento-membro.**